

## SUMÁRIO

Esta edição possui 7 seções, 399 publicações, 40 páginas.

SUMÁRIO	1	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis	28	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis	35	Atos do Departamento Geral de Administração	40
COMUNICADOS	1	Despachos da Conselheira Substituta - Auditora Sílvia Monteiro	28	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Josué Romero	35	Licitações	40
DESPACHOS	1	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli	29	Sentença da Conselheira Substituta - Auditora Sílvia Monteiro	36		
Despachos do Conselheiro Antonio Roque Citadini	1	ACÓRDÃO	29	COMUNICADOS DE CARTÓRIO	36		
Despachos do Conselheiro Robson Marinho	4	Acórdãos do Conselheiro Robson Marinho	29	Comunicados do Cartório do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	36		
Despachos da Conselheira Cristiana de Castro Moraes	6	Acórdãos do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo	29	ORDEM DO DIA E ATAS	36		
Despachos do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho	10	SENTENÇAS	32	Ordem do Dia das Câmaras e do Tribunal Pleno	36		
Despachos do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo	21	Sentenças do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	32	ATOS ADMINISTRATIVOS	39		
Despachos do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli	21	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman	32	Atos do Secretário-diretor Geral	39		
Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman	25						

## COMUNICADOS

### COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA



#### ALERTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em sua função de orientação a seus jurisdicionados e em virtude das previsões meteorológicas que indicam que o Estado será atingido nos próximos dias por fortes chuvas e ventos de grande intensidade, ALERTA que, em razão dessas possibilidades, cumpre às PREFEITURAS medidas preventivas que evitem prejuízos de toda ordem, providenciando, principalmente, a poda de árvores, a limpeza de ralos de escoamento de águas das chuvas e outras que se apresentem necessárias.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA  
PRESIDENTE



#### COMUNICADO GP Nº 39/2024

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ALERTA os administradores de recursos públicos sobre a mudança no procedimento de atualização monetária dos precatórios pela taxa SELIC anunciada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Pela nova sistemática, aquela taxa é aplicada de forma simples, somando-se os percentuais mensais apurados no período de incidência e aplicando-se o resultado sobre o valor principal, sem a incorporação de juros acumulados previamente, conforme demonstrativos constantes do Comunicado DEPRE 04/2024 (DJe 19/06/2024).

Ressalta-se que as Tabelas Práticas denominadas "Emenda Constitucional nº 113/21" e "Resolução CNJ nº 303/19 / IPCA-E" foram descontinuadas, porque consideravam a SELIC capitalizada, em vez da simples (Comunicado DEPRE nº 01/2024, DJe 13/05/2024). Porém, os pagamentos efetuados de acordo com a metodologia anterior foram considerados adequados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Portanto, é fundamental a conferência dos cálculos de atualização monetária dos precatórios antes da liberação dos valores, bem como a observância às regras estabelecidas no Provimento nº 2.753/2024 do Conselho Superior da Magistratura (DJe 12/09/2024), especialmente os artigos 22 a 24, que tratam do pagamento e do pedido de revisão.

Alerta, por fim, que, a partir de 12/12/2024, competirá à entidade devedora realizar o pagamento da obrigação de pequeno valor diretamente ao credor ou a seu advogado constituído, com poderes especiais para receber e dar quitação, comunicando posteriormente o adimplemento ao juízo da execução, nos termos do artigo 3º, § 2º, do referido Provimento nº 2.753/2024.

Publique-se.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA  
PRESIDENTE

## DESPACHOS

### DESPACHOS DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

PROCESSO: 00001647.989.19-3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA SERRA (CNPJ 59.058.131/0001-72)  
ADVOGADO: LEANDRO DA ROCHA BUENO (OAB/SP 214.932) / MARCELA DE CARVALHO CARNEIRO (OAB/SP 230.471) / ELVIS APARECIDO DE CAMARGO (OAB/SP 294.269) / EDUARDO DESIMONE E SILVA (OAB/SP 309.216) / PAULO SERGIO DE BORBA (OAB/SP 328.796)  
INSTITUTO SOLEIL (CNPJ 61.394.763/0001-59)  
ADVOGADO: CRISTIANO DE BARROS SANTOS SILVA (OAB/SP 242.297)  
INTERESSADO(A): ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA (CPF \*\*\*.074.878-\*\*) / PAULO SERGIO DE BORBA (OAB/SP 328.796)  
CONTRATANTE: INSTITUTO SOLEIL (CNPJ 61.394.763/0001-59)  
ASSUNTO: CONTRATO DE GESTÃO nº 57/2018 - OBJETO: A gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de educação nas três creches municipais dos bairros Despézio, Carolinos e Paiol do Meio.  
EXERCÍCIO: 2018  
INSTRUÇÃO POR: DF-10  
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00007650.989.19-7, 00017540.989.19-1  
PROCESSO: 00007650.989.19-7  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA SERRA (CNPJ 59.058.131/0001-72)  
ADVOGADO: LEANDRO DA ROCHA BUENO (OAB/SP 214.932) / MARCELA DE CARVALHO CARNEIRO (OAB/SP 230.471) / ELVIS APARECIDO DE CAMARGO (OAB/SP

294.269) / EDUARDO DESIMONE E SILVA (OAB/SP 309.216) / PAULO SERGIO DE BORBA (OAB/SP 328.796)  
INSTITUTO SOLEIL (CNPJ 61.394.763/0001-59)  
ADVOGADO: CRISTIANO DE BARROS SANTOS SILVA (OAB/SP 242.297)  
INTERESSADO(A): ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA (CPF \*\*\*.074.878-\*\*) / PAULO SERGIO DE BORBA (OAB/SP 328.796)  
CONTRATANTE: INSTITUTO SOLEIL (CNPJ 61.394.763/0001-59)  
ASSUNTO: Prestação de contas do exercício de 2018 - contrato de gestão celebrado com o Instituto Soleil para gerenciamento e operação das Creches Despézio, Carolinos e EMEI Branca de Neve (no bairro Paiol do Meio)  
EXERCÍCIO: 2018  
INSTRUÇÃO POR: DF-10  
PROCESSO PRINCIPAL: 00001647.989.19-3  
PROCESSO: 00017540.989.19-1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA SERRA (CNPJ 59.058.131/0001-72)  
ADVOGADO: ELVIS APARECIDO DE CAMARGO (OAB/SP 294.269) / PAULO SERGIO DE BORBA (OAB/SP 328.796)  
INSTITUTO SOLEIL (CNPJ 61.394.763/0001-59)  
ADVOGADO: CRISTIANO DE BARROS SANTOS SILVA (OAB/SP 242.297)  
INTERESSADO(A): ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA (CPF \*\*\*.074.878-\*\*) / PAULO SERGIO DE BORBA (OAB/SP 328.796)  
CONTRATANTE: INSTITUTO SOLEIL (CNPJ 61.394.763/0001-59)  
ASSUNTO: Acompanhamento da execução contratual do Contrato de Gestão nº 57/2018 - exercício de 2019  
EXERCÍCIO: 2019  
INSTRUÇÃO POR: DF-10  
PROCESSO PRINCIPAL: 00001647.989.19-3

#### Vistos.

Em Decisão de E. Primeira Câmara, em 04 de abril de 2023, restou determinada a proibição do Instituto Soleil de receber recursos oriundos de repasses públicos, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, até o devido ressarcimento do montante impugnado de R\$ 103.981,28, cobrado a título de taxa de administração, com as correções legais incidentes.

Em cumprimento da citada Decisão, a Prefeitura de São Lourenço da Serra, para a atualização do débito devido pela entidade beneficiária, adotou como índice de correção a UFESP, considerando os seus valores em 2019 e 2024, tendo apurado, em relação ao valor original de R\$ 103.981,28, o acréscimo de R\$ 31.269,59, tendo em vista não haver indicação do índice de correção monetária a ser adotado.

Sendo assim, em atenção a manifestação de SDG (evento 447), determino: - que a Prefeitura de São Lourenço da Serra, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, informe sobre a existência de pagamento municipal que estabeleça índice de correção monetária a ser utilizado em caso de dívidas com o Erário Municipal; - a imediata exclusão do nome do Instituto Soleil da lista de entidades impedidas de recebimentos de novos repasses publicada por esta E. Corte de Contas em razão da r. Decisão proferida nos TC-007650.989.19-7 e TC-017540.989.19-1.  
**Publique-se e notifique-se os responsáveis via sistema.**

PROCESSO: 00002851.989.23-6  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - METRUS (CNPJ 44.857.357/0001-66)  
ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / JULIANA GRASIELA VICENTIN (OAB/SP 283.757)  
ÓRGÃO:  
ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2023  
EXERCÍCIO: 2023

INSTRUÇÃO POR: DF-02

#### Vistos.

Considerando as falhas apontadas pelos órgãos de Fiscalização da Casa (evento 36) e, tendo em vista o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO os Responsáveis para que no prazo de 30 (trinta) dias tomem conhecimento do relatório da fiscalização deste Tribunal, e apresentem as alegações que forem de seus interesses.

**Publique-se e notifique-se via sistema**, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00004382.989.23-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA (CNPJ 45.724.952/0001-96)  
INTERESSADO(A): RUBENS FERNANDO DE SOUZA (CPF \*\*\*.370.308-\*\*) / PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA (CNPJ 45.724.952/0001-96)  
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2023  
EXERCÍCIO: 2023  
INSTRUÇÃO POR: UR-01  
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00007494.989.23-9  
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00013379.989.24-7

#### Vistos.

Trata-se da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura do Município de Turiúba, relativas ao exercício de 2023. Diante do apurado pela Unidade Regional de Araçatuba/ UR-1 e nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, assino ao responsável pelas contas